



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

07/11/2017 ATÉ 07/11/2017

INDÍCE

1	ANIVERSÁRIO DO TJMA	
	1.1 BLOG DO MINARD.....	1
	1.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	2
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO DE SÁ.....	3
	2.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	4
	2.3 BLOG DO KIEL MARTINS.....	5
	2.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	6
	2.5 BLOG DO NETO FERREIRA	7
	2.6 BLOG GILBERTO LEDA.....	8
	2.7 BLOG JOHN CUTRIM.....	9
	2.8 BLOG O INFORMANTE.....	10
	2.9 BLOG SILVIA TEREZA.....	11
	2.10 IMIRANTE.COM.....	12
	2.11 SITE MARANHÃO HOJE.....	13
	2.12 SITE TV GUARÁ.COM.....	14
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG DANIEL MATOS.....	15
	3.2 BLOG DO JURACI FILHO.....	16
	3.3 BLOG DO MINARD.....	17
	3.4 BLOG DO NETO FERREIRA	18
	3.5 BLOG GILBERTO LEDA.....	19 20
	3.6 BLOG LUÍS CARDOSO.....	21
	3.7 BLOG MARCELO VIEIRA.....	22
	3.8 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	23
	3.9 SINDJUS.....	24
	3.10 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	25
	3.11 SITE MARANHÃO HOJE.....	26
	3.12 SITE OBSERVATÓRIO DOS COCAIS.....	27
4	PRESIDÊNCIA	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	28 29
5	SINDJUS	
	5.1 SINDJUS.....	30

Sindicato questiona criação de três novas vagas de desembargador no TJMA

Por **Daniel Matos** • terça-feira, 07 de novembro de 2017 às 17:55

Após a aprovação da criação das três novas vagas de desembargador, projeto será encaminhado ao governador Flávio Dino

Na sessão plenária desta terça-feira (7), os deputados estaduais maranhenses aprovaram, em regime de urgência, o Projeto de Lei Complementar (PL nº 017/2017) que cria três novas vagas de desembargador no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e mais 33 cargos em comissão (11 para cada novo gabinete). A aprovação foi unânime apesar de a direção do Sindjus-MA ter protocolado, junto à Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa, requerimento para que o PL nº 017/2017 fosse devolvido ao TJMA, alertando sobre possível ilegalidade do ato administrativo do Tribunal. O PL segue para a sanção do governador Flávio Dino (PCdoB).

A proposta foi encaminhada na semana passada pelo presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha. Com a aprovação em regime de urgência, e se sancionado pelo governador, o TJMA passará a ter 30 desembargadores já em dezembro deste ano, com impacto sobre o orçamento do Poder Judiciário para aquele mês de mais de R\$ 970 mil. Para 2018, conforme levantamento do próprio TJMA, o impacto total será superior a R\$ 11,6 milhões. Nenhum parlamentar apresentou qualquer objeção. “Os deputados votaram conscientes de que o projeto pode estar eivado de insanável ilegalidade”, observou o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins.

CNJ

Além do requerimento para a suspensão do trâmite do PL nº 017/2017, o Sindjus-MA também propôs um Procedimento de Controle Administrativo junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para adequar o procedimento ao que estabelece a Resolução 184/2013, do próprio Conselho, que dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário em todo o país. Um deles está expresso no parágrafo 3º do artigo 1º da referida resolução, que determina que os Tribunais de Justiça dos Estados devem encaminhar cópia dos anteprojetos de lei referidos no caput ao CNJ, que, se entender necessário, elaborará nota técnica, nos termos do artigo 103 do Regimento Interno. “A nossa missão está cumprida. Nós vamos aguardar qual vai ser a posição do CNJ. O nosso intento foi resguardar o devido processo legal e nós vamos acatar o que for decidido pelo Conselho”, finalizou Aníbal Lins.

Fonte: Sindjus-MA

EX-PREFEITO DE URBANO SANTOS TERÁ QUE DEVOLVER 3,4 MILHÕES AOS COFRES PÚBLICOS

Decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou o ex-prefeito do município de Urbano Santos, Aldenir Santana Neves, a ressarcir a quantia de R\$ 3.457.665,83 aos cofres públicos.

O órgão colegiado reduziu o valor a ser restituído, que havia sido fixado por decisão anterior em R\$ 4.946.503,84, e também diminuiu o valor da multa, de dez para cinco vezes a remuneração que ele recebia, mas manteve as demais condenações de primeira instância: suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

De acordo com o Ministério Público estadual (MPMA), autor da ação original, há vasta prova documental, inclusive oriunda de julgamento das contas de responsabilidade do então gestor, no Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), em que foram detectadas diversas irregularidades, como despesas realizadas sem o devido procedimento licitatório, outras despesas indevidas e notas de empenho emitidas em duplicidade, entre outras.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a decisão da 1ª Vara da Comarca de Urbano Santos, alegando cerceamento de defesa e afirmando que nenhuma ilegalidade foi cometida na gestão de sua responsabilidade. Disse que, quando muito, ocorreram meras irregularidades formais que não geraram prejuízo ao erário, nem presumida má-fé ou imoralidade administrativa.

Aldenir Santana sustentou que as contas de todos os exercícios foram prestadas ao TCE e à Câmara Municipal, sendo aprovadas. Disse não existir prova acerca dos atos apontados.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) destacou que o ex-prefeito teve inúmeras oportunidades de produzir prova no sentido de afastar as condutas que lhe foram atribuídas, mas em momento algum se dispôs a levar tais esclarecimentos aos autos. Em razão disso, o magistrado disse que não merece prevalecer a tese de que houve cerceamento de defesa.

Duailibe disse que estão apontados os atos de improbidade administrativa, devidamente demonstrados por meio de prova documental, e que a aprovação de contas por parte do Legislativo municipal não afasta o julgamento técnico realizado pela Corte de Contas.

No mérito, verificou que as irregularidades imputadas ao apelante estão descritas em acórdão do Tribunal de Contas, em que o órgão julgou irregulares as contas de gestão do ex-prefeito. O relator observou que, no julgado oriundo do TCE, ficou apontado o valor de R\$ 4.946.503,84 de dano causado ao erário, em decorrência de inúmeras irregularidades.

Entretanto, em análise detida dos autos, o relator vislumbrou a possibilidade de reforma da parte da sentença referente à quantia a ser devolvida, já que o Relatório de Informações Técnicas do TCE identificou débito de R\$ 884.396,76, referente a aquisição de combustível, de materiais elétricos, gêneros alimentícios, peças para veículo, material hidráulico. Mas disse não existir alegação ou comprovação de que tais serviços não teriam sido prestados ou usufruídos pelo município. Por esta razão, o desembargador entendeu que os valores

correspondentes a essas despesas não podem ser atribuídos como prejuízo ao erário.

Da mesma forma, disse que não existe comprovação de que não tenha havido a prestação de serviços por parte de professores contratados, ainda que em desobediência às exigências legais em torno de contratações desta espécie, o que afasta a imputação do débito de R\$ 604.441,25, totalizando R\$ 1.488.838,01, valor a ser excluído do montante a ser restituído aos cofres públicos.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros acompanharam o voto do relator, dando provimento parcial ao apelo do ex-prefeito, apenas para reduzir o valor a ser restituído ao erário, assim como a multa civil, mantendo as demais sanções.

Fonte: Neto Ferreira

Aprovado projeto que cria três novos cargos de desembargador no TJMA

07/11/2017 18:28:50

A Assembleia Legislativa do Maranhão aprovou, nesta terça-feira (7), o Projeto de Lei Complementar nº 017/2017, que altera a Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), mais precisamente os artigos 17 (composição da Corte para 30 desembargadores), parágrafos 2º e 5º do artigo 18 (aumento do número de câmaras cíveis isoladas e do número de membros para composição das câmaras cíveis reunidas) e artigo 22, caput e parágrafo 1º (nova composição de membros para o Plenário). O projeto segue agora para sanção do governador do Estado, Flávio Dino.

Conforme a aprovação pelo Legislativo Estadual, o artigo 17 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 17 - O Tribunal de Justiça, com sede na cidade de São Luís, e jurisdição em todo o Estado, é o órgão supremo do Poder Judiciário Estadual, compor-se-á de 30 (trinta) desembargadores, dentre os quais serão escolhidos o Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça, e tem as competências e atribuições presentes na Constituição do Estado, neste Código e no Regimento Interno".

Na mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, afirma que este Projeto de Lei Complementar justifica-se em razão da crescente demanda nas esferas cível e criminal, no Primeiro e Segundo Grau, e a imperiosa necessidade de prestação jurisdicional com eficiência e razoabilidade, sem descuidar dos princípios constitucionais preconizados no Art. 37 da Carta Magna Brasileira.

"A criação dos três novos cargos de desembargador implica na obrigação de se oferecer estrutura adequada e condizente com o trabalho desenvolvido. Diante desse quadro, mostra-se indispensável a conversão em lei complementar deste projeto, para garantia da prestação jurisdicional célere, eficiente e condizente com novos paradigmas e exigências institucionais, garantindo dessa forma, a valorização da cidadania", afirmou o desembargador Cleones Cunha, na mensagem encaminhada ao Poder Legislativo.

Ele acrescenta que "a aprovação do projeto em apreço causará impacto financeiro no orçamento do Judiciário Estadual. Cabe acentuar que a proposta aqui apresentada foi devidamente submetida e aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça, em sua sessão do dia 1º de novembro de 2017, deliberando, também, sobre o envio da pertinente mensagem à Assembleia Legislativa."

O Projeto de Lei Complementar nº 017/2017 e a Mensagem nº 17/2017 estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 7 de novembro de 2017.

FERJ - O Plenário da Assembleia Legislativa também aprovou, na sessão desta terça-feira (7), o Projeto de Lei Complementar nº 018/2017, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 48, de 15 de dezembro de 2000, que criou o Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário (FERJ) e dá outras providências.

Na mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, afirma que este Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de alocar recursos para capacitação de servidores, com a discriminação de receita oriunda do desconto referente ao vale-transporte, com a implementação da arrecadação do FERJ.

"Registra-se que a aprovação do projeto em apreço não causará qualquer impacto financeiro no orçamento do Judiciário Estadual. Cabe acentuar que a proposta aqui apresentada foi devidamente submetida e aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça, em sua sessão do dia 1º de novembro de 2017, deliberando, também, sobre o envio da pertinente mensagem à Assembleia Legislativa", afirma o desembargador Cleones Cunha, na mensagem encaminhada aos deputados. O Projeto de Lei Complementar nº 018/2017 e a Mensagem nº 18/2017 estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 7 de novembro de 2017.

O post [Aprovado projeto que cria três novos cargos de desembargador no TJMA](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Mais três desembargadores no TJ/MA?

07/11/2017 17:26:50

A Assembleia Legislativa do Maranhão aprovou, nesta terça-feira (7), o Projeto de Lei Complementar nº 017/2017, que altera a Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), mais precisamente os artigos 17 (composição da Corte para 30 desembargadores), parágrafos 2º e 5º do artigo 18 (aumento do número de câmaras cíveis isoladas e do número de membros para composição das câmaras cíveis reunidas) e artigo 22, caput e parágrafo 1º (nova composição de membros para o Plenário).

O projeto segue agora para sanção do governador do Estado, Flávio Dino.

Conforme a aprovação pelo Legislativo Estadual, o artigo 17 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 17 - O Tribunal de Justiça, com sede na cidade de São Luís, e jurisdição em todo o Estado, é o órgão supremo do Poder Judiciário Estadual, compor-se-á de 30 (trinta) desembargadores, dentre os quais serão escolhidos o Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça, e tem as competências e atribuições presentes na Constituição do Estado, neste Código e no Regimento Interno".

Na mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, afirma que este Projeto de Lei Complementar justifica-se em razão da crescente demanda nas esferas cível e criminal, no Primeiro e Segundo Graus, e a imperiosa necessidade de prestação jurisdicional com eficiência e razoabilidade, sem descurar dos princípios constitucionais preconizados no Art. 37 da Carta Magna Brasileira.

"A criação dos três novos cargos de desembargador implica na obrigação de se oferecer estrutura adequada e condizente com o trabalho desenvolvido. Diante desse quadro, mostra-se indispensável a conversão em lei complementar deste projeto, para garantia da prestação jurisdicional célere, eficiente e condizente com novos paradigmas e exigências institucionais, garantindo dessa forma, a valorização da cidadania", afirmou o desembargador Cleones Cunha, na mensagem encaminhada ao Poder Legislativo.

Ele acrescenta que "a aprovação do projeto em apreço causará impacto financeiro no orçamento do Judiciário Estadual. Cabe acentuar que a proposta aqui apresentada foi devidamente submetida e aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça, em sua sessão do dia 1º de novembro de 2017, deliberando, também, sobre o envio da pertinente mensagem à Assembleia Legislativa."

Justiça condena ex-prefeito de Urbano Santos a ressarcir R\$ 3,4 milhões ao erário

07/11/2017 11:23:59

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou o ex-prefeito do município de Urbano Santos, Aldenir Santana Neves, a ressarcir a quantia de R\$ 3.457.665,83 aos cofres públicos. O órgão colegiado reduziu o valor a ser restituído, que havia sido fixado por decisão anterior em R\$ 4.946.503,84, e também diminuiu o valor da multa, de dez para cinco vezes a remuneração que ele recebia, mas manteve as demais condenações de primeira instância: suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

De acordo com o Ministério Público estadual (MPMA), autor da ação original, há vasta prova documental, inclusive oriunda de julgamento das contas de responsabilidade do então gestor, no Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), em que foram detectadas diversas irregularidades, como despesas realizadas sem o devido procedimento licitatório, outras despesas indevidas e notas de empenho emitidas em duplicidade, entre outras.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a decisão da 1ª Vara da Comarca de Urbano Santos, alegando cerceamento de defesa e afirmando que nenhuma ilegalidade foi cometida na gestão de sua responsabilidade. Disse que, quando muito, ocorreram meras irregularidades formais que não geraram prejuízo ao erário, nem presumida má-fé ou imoralidade administrativa.

Aldenir Santana sustentou que as contas de todos os exercícios foram prestadas ao TCE e à Câmara Municipal, sendo aprovadas. Disse não existir prova acerca dos atos apontados.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) destacou que o ex-prefeito teve inúmeras oportunidades de produzir prova no sentido de afastar as condutas que lhe foram atribuídas, mas em momento algum se dispôs a levar tais esclarecimentos aos autos. Em razão disso, o magistrado disse que não merece prevalecer a tese de que houve cerceamento de defesa.

Duailibe disse que estão apontados os atos de improbidade administrativa, devidamente demonstrados por meio de prova documental, e que a aprovação de contas por parte do Legislativo municipal não afasta o julgamento técnico realizado pela Corte de Contas.

No mérito, verificou que as irregularidades imputadas ao apelante estão descritas em acórdão do Tribunal de Contas, em que o órgão julgou irregulares as contas de gestão do ex-prefeito. O relator observou que, no julgado oriundo do TCE, ficou apontado o valor de R\$ 4.946.503,84 de dano causado ao erário, em decorrência de inúmeras irregularidades.

Entretanto, em análise detida dos autos, o relator vislumbrou a possibilidade de reforma da parte da sentença referente à quantia a ser devolvida, já que o Relatório de Informações Técnicas do TCE identificou débito de R\$ 884.396,76, referente a aquisição de combustível, de materiais elétricos, gêneros alimentícios, peças para veículo, material hidráulico. Mas disse não existir alegação ou comprovação de que tais serviços não teriam sido

prestados ou usufruídos pelo município. Por esta razão, o desembargador entendeu que os valores correspondentes a essas despesas não podem ser atribuídos como prejuízo ao erário.

Da mesma forma, disse que não existe comprovação de que não tenha havido a prestação de serviços por parte de professores contratados, ainda que em desobediência às exigências legais em torno de contratações desta espécie, o que afasta a imputação do débito de R\$ 604.441,25, totalizando R\$ 1.488.838,01, valor a ser excluído do montante a ser restituído aos cofres públicos.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros acompanharam o voto do relator, dando provimento parcial ao apelo do ex-prefeito, apenas para reduzir o valor a ser restituído ao erário, assim como a multa civil, mantendo as demais sanções.

Decisão em ação de improbidade condena ex-prefeito de Urbano Santos a ressarcir valores ao erário

07/11/2017 00:00:00

Decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) condenou o ex-prefeito do município de Urbano Santos Aldenir Santana Neves a ressarcir a quantia de R\$ 3.457.665,83 aos cofres públicos. O órgão colegiado reduziu o valor a ser restituído, que havia sido fixado por decisão anterior em R\$ 4.946.503,84, e também diminuiu o valor da multa, de dez para cinco vezes a remuneração que ele recebia, mas manteve as demais condenações de primeira instância: suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

De acordo com o Ministério Público estadual (MP-MA), autor da ação original, há vasta prova documental, inclusive oriunda de julgamento das contas de responsabilidade do então gestor, no Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), em que foram detectadas diversas irregularidades, como despesas realizadas sem o devido procedimento licitatório, outras despesas indevidas e notas de empenho emitidas em duplicidade, entre outras.

O ex-prefeito apelou ao TJ-MA contra a decisão da 1ª Vara da Comarca de Urbano Santos, alegando cerceamento de defesa e afirmando que nenhuma ilegalidade foi cometida na gestão de sua responsabilidade. Disse que, quando muito, ocorreram meras irregularidades formais que não produziram prejuízo ao erário, nem presumida má-fé ou imoralidade administrativa.

Aldenir Santana sustentou que as contas de todos os exercícios foram prestadas ao TCE e à Câmara Municipal, sendo aprovadas. Disse não existir prova acerca dos atos apontados.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) destacou que o ex-prefeito teve inúmeras oportunidades de produzir prova no sentido de afastar as condutas que lhe foram atribuídas, mas em momento algum se dispôs a levar tais esclarecimentos aos autos. Em razão disso, o magistrado disse que não merece prevalecer a tese de que houve cerceamento de defesa.

Duailibe disse que estão apontados os atos de improbidade administrativa, devidamente demonstrados por meio de prova documental, e que a aprovação de contas por parte do Legislativo municipal não afasta o julgamento técnico realizado pela Corte de Contas.

No mérito, verificou que as irregularidades imputadas ao apelante estão descritas em acórdão do Tribunal de Contas, em que o órgão julgou irregulares as contas de gestão do ex-prefeito. O relator observou que, no julgado oriundo do TCE, ficou apontado o valor de R\$ 4.946.503,84 de dano causado ao erário, em decorrência de inúmeras irregularidades.

Entretanto, em análise detida dos autos, o relator vislumbrou a possibilidade de reforma da parte da sentença referente à quantia a ser devolvida, já que o Relatório de Informações Técnicas do TCE identificou débito de R\$

884.396,76, referente à aquisição de combustível, de materiais elétricos, gêneros alimentícios, peças para veículo, material hidráulico. Mas disse não existir alegação ou comprovação de que tais serviços não teriam sido prestados ou usufruídos pelo município. Por esta razão, o desembargador entendeu que os valores correspondentes a essas despesas não podem ser atribuídos como prejuízo ao erário.

Da mesma forma, disse que não existe comprovação de que não tenha havido a prestação de serviços por parte de professores contratados, ainda que em desobediência às exigências legais em torno de contratações desta espécie, o que afasta a imputação do débito de R\$ 604.441,25, totalizando R\$ 1.488.838,01, valor a ser excluído do montante a ser restituído aos cofres públicos.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros acompanharam o voto do relator, dando provimento parcial ao apelo do ex-prefeito, apenas para reduzir o valor a ser restituído ao erário, assim como a multa civil, mantendo as demais sanções.

(Informações do TJ-MA)

TJMA completa 204 anos e homenageia magistrados e autoridades

O Tribunal de Justiça do Maranhão realiza nesta quarta-feira (8), às 10h, solenidade em comemoração aos seus 204 anos de existência, com a entrega de medalhas a magistrados, servidores, autoridades e personalidades que contribuíram com a Justiça. A cerimônia será conduzida pelo presidente da Corte, desembargador Cleones Cunha, na Sala das Sessões Plenárias do TJMA.

Quatro desembargadores do Tribunal de Justiça com 30 anos de magistratura - José Joaquim Figueiredo dos Anjos; Nelma Sarney; Tyrone Silva; e Marcelo Carvalho - receberão a "Medalha dos Bons Serviços Bento Moreira Lima", na categoria ouro.

Também receberão a medalha por três décadas de bons serviços prestados à magistratura os juízes José Jorge Figueiredo dos Anjos e Samuel Batista de Souza.

A "Medalha dos Bons Serviços Bento Moreira Lima" - na categoria prata - será entregue ao desembargador Jamil Gedeon e a 28 juízes que completaram 20 anos de magistratura - Ana Cristina Ferreira Gomes de Araújo, Alexandre Lopes de Abreu, Douglas de Melo Martins, Patrícia Marques Barbosa, Manoel Matos de Araújo Chaves, Weliton Sousa Carvalho, Luís Carlos Dutra dos Santos, Alice Prazeres Rodrigues, José Nilo Ribeiro Filho, Ana Maria Almeida Vieira, Wilson Manoel de Freitas Filho, Osmar Gomes dos Santos, João Francisco Gonçalves Rocha, Hélio de Araújo Carvalho Filho, Clésio Coelho Cunha, Antônio Luiz de Almeida Silva, Roberto Abreu Soares e Marco Antônio Oliveira.

Na solenidade, será entregue ainda a "Medalha Especial do Mérito Cândido Mendes" à ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e diretora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), Maria Tereza de Assis Moura. A mencionada Medalha presta homenagem a desembargadores, governador, ministros de tribunais superiores, ministros de Estado, senadores e presidente da República.

Completando as homenagens, 22 pessoas serão agraciadas com a "Medalha do Mérito Judiciário Antônio Rodrigues Vellozo", que é concedida a magistrados, servidores, membros do Ministério Público, advogados, deputados estaduais e federais, serventuários ou outras personalidades de comprovada idoneidade moral e reconhecido merecimento aferido pela prática de atos ou serviços relevantes em favor do Poder Judiciário.

As indicações dos homenageados que receberão a "Medalha do Mérito Judiciário Antônio Rodrigues Vellozo" foram feitas pelos desembargadores do TJMA. A referida medalha foi criada pela Lei 2.814, de 4 de dezembro de 1967, e posteriormente regulamentada pelas resoluções nº 8, de 14 de novembro de 1979, e nº 4, de 24 de fevereiro de 1999.

Ela cultua a memória daquele que foi o primeiro chanceler do Tribunal da Relação do Maranhão, nome dado a esta Corte, quando de sua instalação em 1813.

Sessão - Com a solenidade de comemoração dos 204 anos de existência do Tribunal de Justiça do Maranhão nesta quarta-feira (8), a sessão plenária jurisdicional da Corte que seria realizada na referida data, foi transferida para o dia 22 deste mês.

Assembleia aprova criação de três novos cargos de desembargador no TJMA

07/11/2017 17:00:07

Plenário da Assembleia Legislativa

O Plenário aprovou, na sessão desta terça-feira (7), o Projeto de Lei Complementar nº 017/2017, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) e dá outras providências.

O projeto aprovado diz que o artigo 17 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 17 - O Tribunal de Justiça, com sede na cidade de São Luís, e jurisdição em todo o Estado, é o órgão supremo do Poder Judiciário Estadual, compor-se-á de 30 desembargadores, dentre os quais serão escolhidos o Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça, e tem as competências e atribuições presentes na Constituição do Estado, neste Código e no Regimento Interno.

Na mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Cleones Carvalho Cunha, afirma que este Projeto de Lei Complementar justifica-se em razão da crescente demanda nas esferas cível e criminal, no primeiro e segundo graus, e a imperiosa necessidade de prestação jurisdicional com eficiência e razoabilidade, sem descuidar dos princípios constitucionais preconizados no art. 37 da Carta Magna Brasileira.

"A criação dos três novos cargos de desembargador implica na obrigação de se oferecer estrutura adequada e condizente com o trabalho desenvolvido. Diante desse quadro, mostra-se indispensável a conversão em lei complementar deste projeto, para garantia da prestação jurisdicional célere, eficiente, e condizente com novos paradigmas e exigências institucionais, garantindo dessa forma, a valorização da cidadania", afirma o desembargador Cleones Cunha na mensagem encaminhada ao Poder Legislativo.

Ele acrescenta que *"a aprovação do projeto em apreço causará impacto financeiro no orçamento do Judiciário Estadual. Cabe acentuar que a proposta aqui apresentada foi devidamente submetida e aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça em sua sessão do dia 10 de novembro de 2017, deliberando, também, sobre o envio da pertinente mensagem à Assembleia Legislativa."*

O post [Assembleia aprova criação de três novos cargos de desembargador no TJMA](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Ex-prefeito de Urbano Santos terá que devolver R\$ 3,4 milhões

07/11/2017 10:44:27

Decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou o ex-prefeito do município de Urbano Santos, Aldenir Santana Neves, a ressarcir a quantia de R\$ 3.457.665,83 aos cofres públicos.

O órgão colegiado reduziu o valor a ser restituído, que havia sido fixado por decisão anterior em R\$ 4.946.503,84, e também diminuiu o valor da multa, de dez para cinco vezes a remuneração que ele recebia, mas manteve as demais condenações de primeira instância: suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

De acordo com o Ministério Público estadual (MPMA), autor da ação original, há vasta prova documental, inclusive oriunda de julgamento das contas de responsabilidade do então gestor, no Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), em que foram detectadas diversas irregularidades, como despesas realizadas sem o devido procedimento licitatório, outras despesas indevidas e notas de empenho emitidas em duplicidade, entre outras.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a decisão da 1ª Vara da Comarca de Urbano Santos, alegando cerceamento de defesa e afirmando que nenhuma ilegalidade foi cometida na gestão de sua responsabilidade. Disse que, quando muito, ocorreram meras irregularidades formais que não geraram prejuízo ao erário, nem presumida má-fé ou imoralidade administrativa.

Aldenir Santana sustentou que as contas de todos os exercícios foram prestadas ao TCE e à Câmara Municipal, sendo aprovadas. Disse não existir prova acerca dos atos apontados.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) destacou que o ex-prefeito teve inúmeras oportunidades de produzir prova no sentido de afastar as condutas que lhe foram atribuídas, mas em momento algum se dispôs a levar tais esclarecimentos aos autos. Em razão disso, o magistrado disse que não merece prevalecer a tese de que houve cerceamento de defesa.

Duailibe disse que estão apontados os atos de improbidade administrativa, devidamente demonstrados por meio de prova documental, e que a aprovação de contas por parte do Legislativo municipal não afasta o julgamento técnico realizado pela Corte de Contas.

No mérito, verificou que as irregularidades imputadas ao apelante estão descritas em acórdão do Tribunal de Contas, em que o órgão julgou irregulares as contas de gestão do ex-prefeito. O relator observou que, no julgado oriundo do TCE, ficou apontado o valor de R\$ 4.946.503,84 de dano causado ao erário, em decorrência de inúmeras irregularidades.

Entretanto, em análise detida dos autos, o relator vislumbrou a possibilidade de reforma da parte da sentença referente à quantia a ser devolvida, já que o Relatório de Informações Técnicas do TCE identificou débito de R\$ 884.396,76, referente a aquisição de combustível, de materiais elétricos, gêneros alimentícios, peças para veículo, material hidráulico. Mas disse não existir alegação ou comprovação de que tais serviços não teriam sido prestados ou usufruídos pelo município. Por esta razão, o desembargador entendeu que os valores correspondentes a essas despesas não podem ser atribuídos como prejuízo ao erário.

Da mesma forma, disse que não existe comprovação de que não tenha havido a prestação de serviços por parte de professores contratados, ainda que em desobediência às exigências legais em torno de contratações desta espécie, o que afasta a imputação do débito de R\$ 604.441,25, totalizando R\$ 1.488.838,01, valor a ser excluído do montante a ser restituído aos cofres públicos.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros acompanharam o voto do relator, dando provimento parcial ao apelo do ex-prefeito, apenas para reduzir o valor a ser restituído ao erário, assim como a multa civil, mantendo as demais sanções.

Deputados aprovam projeto que cria 3 vagas de desembargadores no TJMA

07/11/2017 12:50:48

Os deputados estaduais aprovaram por unanimidade, nesta terça-feira (7), o Projeto de Lei enviado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão que prevê a criação de 3 vagas para desembargadores.

O projeto vai para a sanção do governador Flávio Dino (PCdoB), e , se for sancionada, a Corte estadual de Justiça passará a contar com 30 desembargadores.

A matéria foi encaminhada no dia 1º pelo TJMA, após ser apresentada sob a relatoria do desembargador Froz Sobrinho e aprovada pelo colegiado de magistrados.

Ao defender a proposta, o desembargador Froz Sobrinho afirmou que a criação de três novos cargos de desembargador justifica-se pelo aumento acentuado das demandas processuais, nos últimos anos, no âmbito da Justiça estadual.

Segundo o magistrado, a medida contribuirá para que haja uma redução do volume de processos na esfera da Justiça de Segundo Grau. Quanto aos impactos no orçamento, o desembargador afirmou que estudos financeiros comprovam que é perfeitamente possível fazer isso agora.

NOTINHAS DA TARDE

07/11/2017 15:26:33

Condenado

O Tribunal de Justiça do Maranhão condenou o ex-prefeito de Urbano Santos Aldenir Santana a ressarcir a quantia de R\$ 3.457.665,83 aos cofres públicos. De acordo com o Ministério Público, há vasta prova documental de irregularidades na gestão dele, como despesas realizadas sem o devido procedimento licitatório, outras despesas indevidas e notas de empenho emitidas em duplicidade, entre outras.

Aprovada criação de três novas vagas de desembargador no TJMA

07/11/2017 11:41:47

Uma semana depois de aprovar um projeto de lei que retira direitos dos servidores do Judiciários maranhense ([saiba mais](#)), os deputados estaduais do Maranhão aprovaram hoje (7), por unanimidade, um projeto de lei que cria três novas vagas de desembargador no Tribunal de Justiça.

A matéria agora vai a sanção do governador Flávio Dino (PCdoB).

A proposta foi encaminhada na semana passada pelo presidente da Corte, desembargador Cleones Cunha e, na sessão desta terça-feira, passou em regime de urgência - com os pareceres das comissões sendo dado em plenário.

Nenhum parlamentar apresentou qualquer objeção.

Com a aprovação, o TJMA passa de 27, para 30 desembargadores.

Nomes

Nas bolsas de apostas, dois nomes já despontam para duas das vagas criadas.

Devem ser escolhidos o juiz José Jorge Figueiredo, atual titular da 3ª Vara da Fazenda Pública; e Luiz Gonzaga Almeida, titular da 8ª Vara Cível de São Luís.

The post [Aprovada criação de três novas vagas de desembargador no TJMA](#) appeared first on [Gilberto Léda](#).

NOTINHAS DA TARDE

07/11/2017 15:26:33

Irregularidade

O Sindjus apontou hoje (7) um irregularidade no projeto lei - já aprovado pela Assembleia ([reveja](#)) - que cria três novas vagas de desembargador no TJ. Segundo a entidade, a minuta do projeto não poderia ser encaminhada pelo Poder Judiciário diretamente ao Legislativo. Deveria passar, primeiro, pelo crivo do CNJ, o que não ocorreu.

Emenda pronta

Por falar em Poder Judiciário, o **Blog do Gilberto Léda** apurou que a chamada "Emenda Levi", apresentada pelo deputado Levi Pontes (PCdoB) - e que, se sancionada pelo governador Flávio Dino (PCdoB), retirará direitos dos servidores da Justiça ([saiba mais](#)) -, já chegou pronta do Palácio dos Leões às mãos do parlamentar comunista.

O terceiro nome

Mais cedo divulgamos os nomes de dois dos três futuros novos desembargadores do TJMA ([reveja](#)). Bem situada fonte do blog no Judiciário revelou o terceiro: juiz Josemar Lopes Santos, titular da 1ª Vara Cível. Vale aguardar.

Roseana entra com pedido de habeas corpus no TJ-MA para trancar ação do 'Caso Sefaz'

Por: John Cutrim

Data de publicação: 07/11/2017 - 9:52

O Informante - Por meio de seus três advogados - Anna Graziella Santana Neiva Costa, Luís Henrique Alves Sobreira Machado e Bruno Araújo Duailibe Pinheiro -, a ex-governadora do Maranhão Roseana Sarney Murad (PMDB) entrou, no último dia 27 de outubro, com um pedido de habeas corpus, junto ao “desembargador presidente das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão”.

O pedido, segundo os advogados, tem o objetivo, caso concedido, de “trancar, in totum, a Ação Penal nº 19880-63.2016.8.10.0001, a qual tramita na 8ª Vara Criminal de São Luís (“caso Sefaz”), tendo em vista que o ato atacado fora proferido de maneira teratológica, porquanto é de se reconhecer a atipicidade da conduta imputada (...) e a inépcia da denúncia”.

A ação referente ao “Caso Sefaz” foi proposta pelo Ministério Público, em novembro de 2016, por meio do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos (Defesa da Ordem Tributária e Econômica), que denunciou suposto esquema de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) do Maranhão a empresas instaladas no estado. A denúncia foi aceita pela juíza Cristiana Sousa Ferraz Leite (8ª Vara Criminal). O prejuízo causado ao Estado seria de cerca de R\$ 1 bilhão, segundo o MPE.

Foram denunciados, além da ex-governadora Roseana Sarney, o ex-secretário de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos; o ex-secretário de Estado da Fazenda e ex-secretário-adjunto da Administração Tributária, Akio Valente Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; Euda Maria Lacerda; os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana.

O Ministério Público afirma que houve, ainda, outras irregularidades como a implantação de um filtro no sistema da Sefaz para garantir as operações ilegais; a reativação de parcelamento de débitos de empresas que não pagavam as parcelas devidas; a exclusão indevida de autos de infração no banco de dados e a contratação irregular de uma empresa especializada em tecnologia da informação com a finalidade de garantir a continuidade dos delitos.

Por conta do “Caso Sefaz”, Roseana Sarney teve seus bens bloqueados, em fevereiro passado, por decisão da juíza Oriana Gomes.

No entanto, em abril, o desembargador Froz Sobrinho, do TJ-MA, determinou o desbloqueio dos bens da ex-governadora.

Leia mais:

<http://jornalpequeno.blog.br/johncutrim/roseana-entra-com-pedido-de-habeas-corpus-no-tj-ma-para-trancar-acao-do-caso-sefaz/#ixzz4xlKbODEj>

Deputados aprovam projeto que cria 3 vagas de desembargadores no TJMA

Política 07-11-2017 às 14:28

Os deputados estaduais aprovaram por unanimidade, nesta terça-feira (7), o Projeto de Lei enviado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão que prevê a criação de 3 vagas para desembargadores.

O projeto vai para a sanção do governador Flávio Dino (PCdoB), e , se for sancionada, a Corte estadual de Justiça passará a contar com 30 desembargadores.

A matéria foi encaminhada no dia 1º pelo TJMA, após ser apresentada sob a relatoria do desembargador Froz Sobrinho e aprovada pelo colegiado de magistrados.

Ao defender a proposta, o desembargador Froz Sobrinho afirmou que a criação de três novos cargos de desembargador justifica-se pelo aumento acentuado das demandas processuais, nos últimos anos, no âmbito da Justiça estadual.

Segundo o magistrado, a medida contribuirá para que haja uma redução do volume de processos na esfera da Justiça de Segundo Grau. Quanto aos impactos no orçamento, o desembargador afirmou que estudos financeiros comprovam que é perfeitamente possível fazer isso agora.

Sindjus aponta ilegalidade em projeto que cria três novos cargos de desembargador

07/11/2017 15:47:09

Blog do Atual 7

A direção do Sindicato dos Servidores da Justiça (Sindjus) do Maranhão protocolou, nesta terça-feira 7, na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa estadual, requerimento para que seja suspensa a tramitação do Projeto de Lei Complementar n.º 017/2017, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão para a Casa, com o objetivo de criar 33 cargos em comissão e três novas vagas para desembargadores ? com 11 cargos em comissão para cada gabinete de magistrado ? na Corte.

O pedido de suspensão do trâmite do projeto foi entregue diretamente ao presidente da comissão, deputado Marco Aurélio (PCdoB).

Na avaliação do Departamento Jurídico da entidade, a proposta não cumpre critérios estabelecidos na Resolução n.º 184/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por ter sido enviado diretamente à AL-MA. Simultaneamente ao pedido feito no Poder Legislativo, a direção do Sindjus-MA também propôs Procedimento de Controle Administrativo junto ao CNJ, para exigir o cumprimento da resolução que teria sido descumprida pelo TJ-MA.

"Pedimos à Assembleia Legislativa que suspenda a tramitação e devolva o projeto ao TJ-MA para que o rito legal seja observado. Também estamos pedindo ao CNJ que pergunte ao tribunal se outros cargos foram criados sem observar a Resolução", explicou o presidente do sindicato, Aníbal Lins.

Pela resolução, fica estabelecido critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário. Conforme o parágrafo 3º do artigo 1º do dispositivo, os tribunais de Justiça dos Estados devem encaminhar cópia dos anteprojetos de lei referidos no caput ao CNJ, que, se entender necessário, elaborará nota técnica, nos termos do artigo 103 do Regimento Interno.

Impacto financeiro

O artigo 3º da Resolução 184 diz que o CNJ "emitirá parecer de mérito nos anteprojetos de lei de iniciativa dos órgãos do Poder Judiciário da União que impliquem aumento de gastos com pessoal e encargos sociais". Para a elaboração da Nota Técnica, o CNJ leva em consideração diversos indicadores do Poder Judiciário, como índice de produtividade comparada da justiça, índice de produtividade dos magistrados, índice de produtividade dos servidores; além de estimativa de impacto financeiro no exercício em deve entrar em vigor.

Para a AL-MA, o TJ-MA enviou estudo de impacto que informa o custo total da criação dos três novos gabinetes

de desembargador. Já para dezembro de 2017 a previsão é custo de mais R\$ 970 mil.

"Isso se os cargos forem criados e preenchidos em caráter de urgência ainda este ano, sem a prévia e necessária manifestação do CNJ", lembrou Aníbal Lins.

Para o ano de 2018, o impacto é superior a R\$ 11,6 milhões.

Acordo

Nos bastidores, a criação dos novos cargos de desembargador é apontado como o cumprimento de um acordo que teria sido feito entre o governador Flávio Dino (PCdoB), que tem a maioria da Assembleia Legislativa e por isso conseguiria aprovação relâmpago do projeto, e o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunhas, [em prol da eleição do desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos para a Presidência da Corte](#), pelo biênio 2018-2019.

Pelas regras do tribunal ? caso a CCJ não acolha o pedido do Sindjus-MA, e o projeto de lei seja aprovado pela comissão, tenha votação favorável em plenário e seja sancionado por Dino ?, os nomes dos novos desembargadores já são de conhecimento geral: José Jorge Figueiredo, irmão do próprio desembargador presidente eleito José Joaquim e atualmente exercendo o cargo de juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública; Luiz Gonzaga Almeida, juiz da 8ª Vara Cível de São Luís; e Josemar Lopes Santos, juiz da 1ª Vara Cível.

JJ, como é conhecido o presidente eleito do TJ-MA, consagrou-se para o comando da Corte pelos próximos dois anos ao receber 16 votos, contra 10 da desembargadora Nelma Celeste Sarney Costa.

Roseana entra com pedido de habeas corpus no TJ-MA para trancar ação

Por: O Informante

Data de publicação: 06/11/2017 - 18:45

Roseana: prejuízo de mais de R\$ 1 bilhão aos cofres públicos

Por meio de seus três advogados – Anna Graziella Santana Neiva Costa, Luís Henrique Alves Sobreira Machado e Bruno Araújo Duailibe Pinheiro –, a ex-governadora do Maranhão Roseana Sarney Murad (PMDB) entrou, no último dia 27 de outubro, com um pedido de habeas corpus, junto ao “desembargador presidente das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão”.

O pedido, segundo os advogados, tem o objetivo, caso concedido, de “trancar, in totum, a Ação Penal nº 19880-63.2016.8.10.0001, a qual tramita na 8ª Vara Criminal de São Luís (“caso Sefaz”), tendo em vista que o ato atacado fora proferido de maneira teratológica, porquanto é de se reconhecer a atipicidade da conduta imputada (...) e a inépcia da denúncia”.

A ação referente ao “Caso Sefaz” foi proposta pelo Ministério Público, em novembro de 2016, por meio do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos (Defesa da Ordem Tributária e Econômica), que denunciou suposto esquema de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) do Maranhão a empresas instaladas no estado. A denúncia foi aceita pela juíza Cristiana Sousa Ferraz Leite (8ª Vara Criminal). O prejuízo causado ao Estado seria de cerca de R\$ 1 bilhão, segundo o MPE.

Foram denunciados, além da ex-governadora Roseana Sarney, o ex-secretário de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos; o ex-secretário de Estado da Fazenda e ex-secretário-adjunto da Administração Tributária, Akio Valente Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; Euda Maria Lacerda; os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana.

O Ministério Público afirma que houve, ainda, outras irregularidades como a implantação de um filtro no sistema da Sefaz para garantir as operações ilegais; a reativação de parcelamento de débitos de empresas que não pagavam as parcelas devidas; a exclusão indevida de autos de infração no banco de dados e a contratação irregular de uma empresa especializada em tecnologia da informação com a finalidade de garantir a continuidade dos delitos.

Por conta do “Caso Sefaz”, Roseana Sarney teve seus bens bloqueados, em fevereiro passado, por decisão da juíza Oriana Gomes.

No entanto, em abril, o desembargador Froz Sobrinho, do TJ-MA, determinou o desbloqueio dos bens da ex-governadora.

Leia mais:

<https://oinformante.blog.br/notas/roseana-entra-com-pedido-de-habeas-corpus-no-tj-ma-para-trancar-acao/#ixzz4xlLE4ehb>

Conheça os três desembargadores que decidirão futuro de Roseana na Máfia da Sefaz

07/11/2017 20:13:22

Vicente de Paula, José Bernardo e José Luiz Oliveira de Almeida: membros da segunda vara criminal

Roseana Sarney: Valha-me Deus!

O Habeas Corpus impetrado pela advogada Anna Graziella Costa em favor de Roseana Sarney Murad, onde é feito o pedido de trancamento da ação penal quanto a ela sobre o caso conhecido como Máfia da SEFAZ, foi distribuído originalmente para o desembargador José Bernardo Rodrigues, como relator. Porém, em 31/10/2017, o desembargador declinou da relatoria em favor do desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro, também da Segunda Câmara Criminal, em razão da prevenção do mesmo por ter julgado habeas corpus de outros denunciados.

Após a redistribuição do processo, que já ocorreu, o pedido de liminar será analisado pelo desembargador Vicente Castro, que também poderá submeter a decisão diretamente ao colegiado. A Segunda Câmara Criminal é composta por três desembargadores, além de Vicente Castro e José Bernardo Rodrigues, também integra a Câmara o desembargador José Luiz Oliveira de Almeida.

O desembargador Vicente de Paula será o relator do Habeas Corpus que pede o trancamento da ação penal contra a ex-governadora por envolvimento na Máfia da Sefaz

Os três desembargadores que definirão o futuro de Roseana Sarney são juízes de carreira. José Luiz Almeida e Vicente Castro chegaram ao Tribunal de Justiça pelo critério de antiguidade, em 2010 e 2012, que ocorre quando o juiz é o mais antigo da entrância final e o acesso ao Tribunal é obrigatório. Já o desembargador Bernardo Rodrigues foi promovido em 2008 pelo critério de merecimento, após ter figurado na lista por três vezes consecutivas.

MÁFIA DA SEFAZ

Na denúncia oferecida pelo pelo promotor Paulo Roberto Ramos, e recebida pela juíza Oriana Gomes, depois confirmada pela juíza Cristiana Ferraz Leite, o Ministério Público acusa os ex-secretários da Fazenda, José Cláudio Trinchão e Akio Valente, além da ex-governadora Roseana Sarney, de integrarem uma organização criminosa voltada para a prática de crimes contra a Administração Pública e a Ordem Econômica, além de fraudes, lavagem de dinheiro, peculato e outros crimes.

Na petição de denúncia, o Ministério Público aponta diversos fatos que evidenciariam a prática de crimes pelos denunciados. Em um dos casos, aponta o promotor Paulo Roberto Ramos, houve compensações ilegais de débitos tributários com créditos não tributários, vedados por lei, e ainda a existência de filtros indevidamente aplicados no sistema SIATI da SEFAZ ocultar as transações ilegais, causando um prejuízo de R\$ 232 milhões. Outro ponto importante da denúncia diz respeito a concessão ilegal de isenções fiscais que geraram prejuízo ao erário estadual no valor de R\$ 410 milhões.

Além desses dois pontos principais, a denúncia também narra outras irregularidades, que diante das anteriores que lesaram os cofres estaduais em centenas de milhões de reais, poderiam até ser remetidas a um juizado de pequenas causas. Dentre elas estão pagamentos para empresas sem a correspondente prestação de serviços e sucessivas reativações ilegais de parcelamentos de débitos fiscais, impedindo a cobrança judicial de dívidas de grandes devedores de ICMS.vicente de paula

Ex-prefeito de Urbanos Santos terá que devolver cerca de 3,5 milhões aos cofres públicos

07/11/2017 13:04:56

Decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou o ex-prefeito do município de Urbano Santos, Aldenir Santana Neves, a ressarcir a quantia de R\$ 3.457.665,83 aos cofres públicos. O órgão colegiado reduziu o valor a ser restituído, que havia sido fixado por decisão anterior em R\$ 4.946.503,84, e também diminuiu o valor da multa, de dez para cinco vezes a remuneração que ele recebia, mas manteve as demais condenações de primeira instância: suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

De acordo com o Ministério Público estadual (MPMA), autor da ação original, há vasta prova documental, inclusive oriunda de julgamento das contas de responsabilidade do então gestor, no Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), em que foram detectadas diversas irregularidades, como despesas realizadas sem o devido procedimento licitatório, outras despesas indevidas e notas de empenho emitidas em duplicidade, entre outras.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a decisão da 1ª Vara da Comarca de Urbano Santos, alegando cerceamento de defesa e afirmando que nenhuma ilegalidade foi cometida na gestão de sua responsabilidade. Disse que, quando muito, ocorreram meras irregularidades formais que não geraram prejuízo ao erário, nem presumida má-fé ou imoralidade administrativa.

Aldenir Santana sustentou que as contas de todos os exercícios foram prestadas ao TCE e à Câmara Municipal, sendo aprovadas. Disse não existir prova acerca dos atos apontados.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) destacou que o ex-prefeito teve inúmeras oportunidades de produzir prova no sentido de afastar as condutas que lhe foram atribuídas, mas em momento algum se dispôs a levar tais esclarecimentos aos autos. Em razão disso, o magistrado disse que não merece prevalecer a tese de que houve cerceamento de defesa.

Duailibe disse que estão apontados os atos de improbidade administrativa, devidamente demonstrados por meio de prova documental, e que a aprovação de contas por parte do Legislativo municipal não afasta o julgamento técnico realizado pela Corte de Contas.

No mérito, verificou que as irregularidades imputadas ao apelante estão descritas em acórdão do Tribunal de Contas, em que o órgão julgou irregulares as contas de gestão do ex-prefeito. O relator observou que, no julgado oriundo do TCE, ficou apontado o valor de R\$ 4.946.503,84 de dano causado ao erário, em decorrência de inúmeras irregularidades.

Entretanto, em análise detida dos autos, o relator vislumbrou a possibilidade de reforma da parte da sentença referente à quantia a ser devolvida, já que o Relatório de Informações Técnicas do TCE identificou débito de R\$ 884.396,76, referente a aquisição de combustível, de materiais elétricos, gêneros alimentícios, peças para

veículo, material hidráulico. Mas disse não existir alegação ou comprovação de que tais serviços não teriam sido prestados ou usufruídos pelo município. Por esta razão, o desembargador entendeu que os valores correspondentes a essas despesas não podem ser atribuídos como prejuízo ao erário.

Da mesma forma, disse que não existe comprovação de que não tenha havido a prestação de serviços por parte de professores contratados, ainda que em desobediência às exigências legais em torno de contratações desta espécie, o que afasta a imputação do débito de R\$ 604.441,25, totalizando R\$ 1.488.838,01, valor a ser excluído do montante a ser restituído aos cofres públicos.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros acompanharam o voto do relator, dando provimento parcial ao apelo do ex-prefeito, apenas para reduzir o valor a ser restituído ao erário, assim como a multa civil, mantendo as demais sanções.

Justiça condena ex-prefeito a ressarcir valores ao erário

Aldenir Santana Neves foi condenado, também, à suspensão dos direitos políticos.

URBANO SANTOS - A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) condenou o ex-prefeito de Urbano Santos, Aldenir Santana Neves a ressarcir a quantia de R\$ 3.457.665,83 aos cofres públicos. O órgão colegiado reduziu o valor a ser restituído, que havia sido fixado por decisão anterior em R\$ 4.946.503,84, e também diminuiu o valor da multa, de dez para cinco vezes a remuneração que ele recebia, mas manteve as demais condenações de primeira instância: suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

De acordo com o Ministério Público estadual (MP-MA), autor da ação original, há vasta prova documental, inclusive oriunda de julgamento das contas de responsabilidade do então gestor, no Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), em que foram detectadas diversas irregularidades, como despesas realizadas sem o devido procedimento licitatório, outras despesas indevidas e notas de empenho emitidas em duplicidade, entre outras.

O ex-prefeito apelou ao TJ-MA contra a decisão da 1ª Vara da Comarca de Urbano Santos, alegando cerceamento de defesa e afirmando que nenhuma ilegalidade foi cometida na gestão de sua responsabilidade. Disse que, quando muito, ocorreram meras irregularidades formais que não geraram prejuízo ao erário, nem presumida má-fé ou imoralidade administrativa.

Aldenir Santana sustentou que as contas de todos os exercícios foram prestadas ao TCE e à Câmara Municipal, sendo aprovadas. Disse não existir prova acerca dos atos apontados.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) destacou que o ex-prefeito teve inúmeras oportunidades de produzir prova no sentido de afastar as condutas que lhe foram atribuídas, mas em momento algum se dispôs a levar tais esclarecimentos aos autos. Em razão disso, o magistrado disse que não merece prevalecer a tese de que houve cerceamento de defesa.

Duailibe disse que estão apontados os atos de improbidade administrativa, devidamente demonstrados por meio de prova documental, e que a aprovação de contas por parte do Legislativo municipal não afasta o julgamento técnico realizado pela Corte de Contas.

No mérito, verificou que as irregularidades imputadas ao apelante estão descritas em acórdão do Tribunal de Contas, em que o órgão julgou irregulares as contas de gestão do ex-prefeito. O relator observou que, no julgado oriundo do TCE, ficou apontado o valor de R\$ 4.946.503,84 de dano causado ao erário, em decorrência de inúmeras irregularidades.

Entretanto, em análise detida dos autos, o relator vislumbrou a possibilidade de reforma da parte da sentença referente à quantia a ser devolvida, já que o Relatório de Informações Técnicas do TCE identificou débito de R\$ 884.396,76, referente à aquisição de combustível, de materiais elétricos, gêneros alimentícios, peças para veículo, material hidráulico. Mas disse não existir alegação ou comprovação de que tais serviços não teriam sido prestados ou usufruídos pelo município. Por esta razão, o desembargador entendeu que os valores correspondentes a essas despesas não podem ser atribuídos como prejuízo ao erário.

Da mesma forma, disse que não existe comprovação de que não tenha havido a prestação de serviços por parte de professores contratados, ainda que em desobediência às exigências legais em torno de contratações desta espécie, o que afasta a imputação do débito de R\$ 604.441,25, totalizando R\$ 1.488.838,01, valor a ser excluído do montante a ser restituído aos cofres públicos.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros acompanharam o voto do relator, dando provimento parcial ao apelo do ex-prefeito, apenas para reduzir o valor a ser restituído ao erário, assim como a multa civil, mantendo as demais sanções.

Deputados aprovam criação de três novas vagas para desembargador do TJMA por unanimidade

7/11/2017 | 16:27

Na sessão plenária desta terça-feira (7), os deputados estaduais maranhenses aprovaram, em regime de urgência, o Projeto de Lei Complementar (PL nº 017/2017) que cria três novas vagas de desembargador no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e mais 33 cargos em comissão (11 para cada novo gabinete). A aprovação foi unânime apesar de a direção do Sindjus-MA ter protocolado, junto à Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa, requerimento para que o PL nº 017/2017 fosse devolvido ao TJMA, alertando sobre possível ilegalidade do ato administrativo do Tribunal. O PL segue para a sanção do governador Flávio Dino (PCdoB).

A proposta foi encaminhada na semana passada pelo presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha. Com a aprovação em regime de urgência, e se sancionado pelo governador, o TJMA passará a ter 30 desembargadores já em dezembro deste ano, com impacto sobre o orçamento do Poder Judiciário para aquele mês de mais de R\$ 970 mil. Para 2018, conforme levantamento do próprio TJMA, o impacto total será superior a R\$ 11,6 milhões. Nenhum parlamentar apresentou qualquer objeção. “Os deputados votaram conscientes de que o projeto pode estar eivado de insanável ilegalidade”, observou o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins.

CNJ

Além do requerimento para a suspensão do trâmite do PL nº 017/2017, o Sindjus-MA também propôs um Procedimento de Controle Administrativo junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para adequar o procedimento ao que estabelece a Resolução 184/2013, do próprio Conselho, que dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário em todo o país. Um deles está expresso no parágrafo 3º do artigo 1º da referida resolução, que determina que os Tribunais de Justiça dos Estados devem encaminhar cópia dos anteprojetos de lei referidos no caput ao CNJ, que, se entender necessário, elaborará nota técnica, nos termos do artigo 103 do Regimento Interno. “A nossa missão está cumprida. Nós vamos aguardar qual vai ser a posição do CNJ. O nosso intento foi resguardar o devido processo legal e nós vamos acatar o que for decidido pelo Conselho”, finalizou

Centrais Sindicais organizam Paralisação Nacional pelos Direitos Trabalhistas para sexta, dia 10

6/11/2017 | 16:25

As Centrais Sindicais estão organizando para a próxima sexta-feira (10) o Dia Nacional de Mobilização em Defesa dos Direitos Trabalhistas, da Soberania e da Democracia. A ideia é motivar os trabalhadores na luta contra a retirada de direitos, como é o caso da Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) que entra em vigor no dia seguinte, 11 de novembro. No Maranhão, dirigentes da Nova Central Sindical dos Trabalhadores (NCST), Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB) e da Central Única dos Trabalhadores (CUT) reúnem-se nesta terça-feira (7), na sede da CUT no Estado, no Centro de São Luís, para definir qual será a programação do dia 10 e as orientações para os trabalhadores.

“Será um momento de combate ao processo de ataque contra os direitos dos trabalhadores brasileiros, como a reforma trabalhista já implementada pelo Governo Federal e a ameaça da reforma previdência que tramita no Congresso Nacional”, afirmou o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins, a respeito da Paralisação Nacional. Lins participa da reunião na CUT-MA nesta terça-feira, como diretor adjunto nacional de Assuntos Jurídicos da NCST. “Após a reunião teremos definidas todas as orientações para aqueles interessados em aderir à paralisação e reforçar a luta contra a retirada de direitos”, concluiu.

Uma das estratégias do ato, diante da entrada em vigor da Lei 13.467, será valorizar o papel dos sindicatos nas negociações coletivas, por meio das quais algumas categorias já conseguiram acordos que preservaram cláusulas sociais deixadas de lado pela reforma trabalhista. A paralisação também vai denunciar o projeto de privatização de empresas estatais, especialmente as de saneamento, que está sendo imposto aos governos estaduais pela União.

No Maranhão, representações de categorias importantes já definiram a participação no Dia Nacional de Mobilização em Defesa dos Direitos dos Trabalhistas, como a dos Rodoviários e a dos professores da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) (Conforme informação da direção da CTB no Estado). O Sindicato dos Bancários do Maranhão também define adesão à Paralisação Nacional nesta terça (7).

Na quarta e na quinta-feira (9), a direção do Sindjus-MA vai visitar as unidades do Poder Judiciário em São Luís para repassar o que for definido na reunião das Centrais Sindicais, na terça. As orientações aos servidores da Justiça também serão divulgadas no Portal Sindjus-MA.

TJ homenageia magistrados e autoridades nesta quarta

07/11/2017

Evento marca a passagem dos 204 anos do Tribunal de Justiça do Maranhão; solenidade será conduzida pelo presidente da Corte. desembargado Cleones Cunha

SÃO LUÍS - O Tribunal de Justiça do Maranhão realiza amanhã, às 10h, solenidade em comemoração aos seus 204 anos de existência, com a entrega de medalhas a magistrados, servidores, autoridades e personalidades que contribuíram com a Justiça. A cerimônia será conduzida pelo presidente da Corte, desembargador Cleones Cunha, na Sala das Sessões Plenárias do TJMA.

Cinco desembargadores do Tribunal de Justiça - José Joaquim Figueiredo dos Anjos (30 anos de magistratura); Nelma Sarney (30 anos de magistratura); Tyrone Silva (30 anos de magistratura); Jamil Gedeon (20 anos de magistratura); e Paulo Velten (10 anos de magistratura) - receberão a "Medalha dos Bons Serviços Bento Moreira Lima", na qualificação ouro.

Também receberão a medalha por três décadas de bons serviços prestados à magistratura os juízes José Jorge Figueiredo dos Anjos, Raimundo Moraes Bogéa e Samuel Batista de Souza.

A "Medalha dos Bons Serviços Bento Moreira Lima" - na categoria prata - será entregue a 28 juízes que completaram 20 anos de magistratura - Ana Cristina Ferreira Gomes de Araújo, Mário Prazeres Neto, Sidarta Gautama Farias Maranhão, Gustavo Henrique Silva Medeiros, Alexandre Lopes de Abreu, Douglas de Melo Martins, Alexandra Ferraz Lopez, Patrícia Marques Barbosa, Manoel Matos de Araújo Chaves, Weliton Sousa Carvalho, Luís Carlos Dutra dos Santos, Alice Prazeres Rodrigues, José Nilo Ribeiro Filho, Diva Maria de Barros Mendes, Ana Paula Silva Araújo, Ana Maria Almeida Vieira, Simeão Pereira Silva, Wilson Manoel de Freitas Filho, Osmar Gomes dos Santos, João Francisco Gonçalves Rocha, Hélio de Araújo Carvalho Filho, Clésio Coelho Cunha, Antônio Luiz de Almeida Silva, Susi Ponte de Almeida, Roberto Abreu Soares, Lúcia Helena Barros Heluy da Silva, Marcelo José Amando Libério e Marco Antônio Oliveira.

Na categoria bronze, receberá a medalha o juiz Cristiano Simas pelos 10 anos de dedicação à magistratura.

Na solenidade, será entregue ainda a "Medalha Especial do Mérito Cândido Mendes" à ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e diretora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), Maria Tereza de Assis Moura. A mencionada Medalha presta homenagem a desembargadores, governador, ministros de tribunais superiores, ministros de Estado, senadores e presidente da República.

Completando as homenagens, 24 pessoas serão agraciadas com a "Medalha do Mérito Judiciário Antônio Rodrigues Vellozo", que é concedida a magistrados, servidores, membros do Ministério Público, advogados, deputados estaduais e federais, serventários ou outras personalidades de comprovada idoneidade moral e reconhecido merecimento aferido pela prática de atos ou serviços relevantes em favor do Poder Judiciário.

As indicações dos homenageados que receberão a "Medalha do Mérito Judiciário Antônio Rodrigues Vellozo" foram feitas pelos desembargadores do TJMA. A referida medalha foi criada pela Lei 2.814, de 4 de dezembro

de 1967, e posteriormente regulamentada pelas resoluções nº 8, de 14 de novembro de 1979, e nº 4, de 24 de fevereiro de 1999. Ela cultua a memória daquele que foi o primeiro chanceler do Tribunal da Relação do Maranhão, nome dado a esta Corte, quando de sua instalação em 1813.

Sessão

Com a solenidade de comemoração dos 204 anos de existência do Tribunal de Justiça do Maranhão amanhã, a sessão plenária jurisdicional da Corte que seria realizada na referida data, foi transferida para o dia 22 deste mês.

Assembleia aprova a criação de três novas vagas de desembargador

- CARLA LIMA/SUBEDITORA DE POLÍTICA
- 07/11/2017 às 11h33

Deputados, por unanimidade, aprovaram projeto de lei que cria mais três vagas para desembargador no Maranhão; Corte passará a ter 30 membros

Por unanimidade, deputados aprovaram projeto que prevê a criação de mais três vagas de desembargador. (Foto: JR Celedônio/Agência AL)

SÃO LUÍS - Em votação de urgência, os deputados estaduais aprovaram na manhã desta terça-feira, 7, a criação de três novas vagas de desembargador. Com isso, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ) passará a ter 30 membros.

Após uma semana de aprovada a minuta de um projeto de lei que previa a criação de mais vagas para desembargador, a Assembleia Legislativa votou em regime de urgência e aprovou por unanimidade a proposta.

Atualmente, o TJ tem 27 membros e com a aprovação da proposta, que vai a sanção do governador Flávio Dino (PCdoB), a Corte passará a ter 30 membros.

Quando aprovada a minuta pelo pleno do TJ, o relator, desembargador Froz Sobrinho, alegou aumento da demanda de processos judiciais para que as novas vagas fossem criadas.

“No ano de 2011, foram distribuídos 6.262 processos, entre cíveis e criminais, sendo que em 2017, até o presente momento, já se encontram distribuídos, dentre físicos e eletrônicos, 22.129. Esses dados confirmam o aumento exponencial da demanda processual, situação que reclama a criação de cargos de desembargador para esta Corte de Justiça”, disse Froz Sobrinho.

Cleones Cunha deverá ser o próximo membro do TRE do MA

Atual presidente do TJ deverá ocupar a vaga que será aberta com o fim do biênio do presidente da Corte Eleitoral, desembargador Raimundo Barros

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ) foi informado oficialmente de que o biênio do desembargador Raimundo Barros no Tribunal Regional Eleitoral (TRE) chegará ao fim no dia 17 de dezembro. Com isso, a Corte maranhense precisa escolher novo membro para a Justiça Eleitoral no estado.

A eleição para a escolha do novo membro do TRE acontecerá na sessão do dia 22 de novembro. O TJ deverá escolher o atual presidente do tribunal, desembargador Cleones Cunha. Por enquanto, somente o magistrado manifestou interesse em disputar a vaga de desembargador da Corte Eleitoral maranhense.

Se for confirmado Cunha como membro do TRE, ele - pela tradição no tribunal eleitoral - deverá ocupar o cargo de corregedor, cujo atual titular é o desembargador Ricardo Duailibe, que com a saída de Raimundo Barros será o próximo presidente do TRE. logo responsável pelo processo eleitoral de 2018.

Outras vagas - Além de Raimundo Barros, terminam o período de membro do TRE também a juíza Kátia Coelho e o advogado Daniel Blume.

Também é responsabilidade dos desembargadores a escolha de um juiz para compor a Corte Eleitoral. Os magistrados do TJ também escolherão uma lista tríplice a ser encaminhada ao presidente da República, Michel Temer, para que seja escolhido o jurista na classe de advogado para ocupar a vaga aberta com a saída de Daniel Blume.

204 anos do TJ

Serão dados hoje os retoques finais para a montagem da cerimônia que o Tribunal de Justiça do Maranhão realiza amanhã, às 10h, em comemoração aos seus

204 anos de fundação, com a entrega de medalhas a magistrados, servidores, autoridades e personalidades que contribuíram com a Justiça.

Caberá ao presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, a condução da solenidade na Sala das Sessões Plenárias do TJMA.

Cinco desembargadores do Tribunal de Justiça - José Joaquim Figueiredo dos Anjos (30 anos de magistratura); Nelma Sarney (30 anos de magistratura); Tyrone Silva (30 anos de magistratura); Jamil Gedeon (20 anos de magistratura); e Paulo Velten (10 anos de magistratura) - receberão a “Medalha dos Bons Serviços Bento Moreira Lima”, na qualificação ouro.

204 anos do TJ 2

Os juízes José Jorge Figueiredo dos Anjos, Raimundo Moraes Bogéa e Samuel Batista de Souza também receberão a medalha por três décadas de bons serviços prestados à magistratura.

28 juízes que completaram 20 anos de magistratura vão receber a “Medalha dos Bons Serviços Bento Moreira Lima”,

na categoria prata.

Um dos pontos altos da solenidade será entregue da “Medalha Especial do Mérito Cândido Mendes” à ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e diretora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), Maria Tereza de Assis Moura

Ex-prefeito da Urbano Santos condenado a devolver de R\$ 3,4 milhões

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou o ex-prefeito de Urbano Santos Aldenir Santana Neves a ressarcir a quantia de R\$ 3.457.665,83 aos cofres públicos. Os desembargadores reduziram o valor a ser restituído, que havia sido fixado por decisão anterior em R\$ 4.946.503,84, e também diminuiu o valor da multa, de dez para cinco vezes a remuneração que ele recebia, mas manteve as demais condenações de primeira instância: suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

De acordo com a ação do Ministério Público estadual, há vasta prova documental, inclusive oriunda de julgamento das contas de responsabilidade do então gestor, no Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), em que foram detectadas diversas irregularidades, como despesas realizadas sem o devido procedimento licitatório, outras despesas indevidas e notas de empenho emitidas em duplicidade, entre outras.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a decisão da 1ª Vara da Comarca de Urbano Santos, alegando cerceamento de defesa e afirmando que nenhuma ilegalidade foi cometida na gestão de sua responsabilidade. Disse que, quando muito, ocorreram meras irregularidades formais que não geraram prejuízo ao erário, nem presumida má-fé ou imoralidade administrativa.

Aldenir Santana sustentou que as contas de todos os exercícios foram prestadas ao TCE e à Câmara Municipal, sendo aprovadas. Disse não existir prova acerca dos atos apontados.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) destacou que o ex-prefeito teve inúmeras oportunidades de produzir prova no sentido de afastar as condutas que lhe foram atribuídas, mas em momento algum se dispôs a levar tais esclarecimentos aos autos. Em razão disso, o magistrado disse que não merece prevalecer a tese de que houve cerceamento de defesa.

Duailibe disse que estão apontados os atos de improbidade administrativa, devidamente demonstrados por meio de prova documental, e que a aprovação de contas por parte do Legislativo municipal não afasta o julgamento técnico realizado pela Corte de Contas.

No mérito, verificou que as irregularidades imputadas ao apelante estão descritas em acórdão do Tribunal de Contas, em que o órgão julgou irregulares as contas de gestão do ex-prefeito. O relator observou que, no julgado oriundo do TCE, ficou apontado o valor de R\$ 4.946.503,84 de dano causado ao erário, em decorrência de inúmeras irregularidades.

Entretanto, em análise detida dos autos, o relator vislumbrou a possibilidade de reforma da parte da sentença referente à quantia a ser devolvida, já que o Relatório de Informações Técnicas do TCE identificou débito de R\$ 884.396,76, referente à aquisição de combustível, de materiais elétricos, gêneros alimentícios, peças para veículo, material hidráulico. Mas disse não existir alegação ou comprovação de que tais serviços não teriam sido prestados ou usufruídos pelo município. Por esta razão, o desembargador entendeu que os valores correspondentes a essas despesas não podem ser atribuídos como prejuízo ao erário.

Da mesma forma, disse que não existe comprovação de que não tenha havido a prestação de serviços por parte de professores contratados, ainda que em desobediência às exigências legais em torno de contratações desta espécie, o que afasta a imputação do débito de R\$ 604.441,25, totalizando R\$ 1.488.838,01, valor a ser excluído do montante a ser restituído aos cofres públicos.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros acompanharam o voto do relator, dando provimento parcial ao apelo do ex-prefeito, apenas para reduzir o valor a ser restituído ao erário, assim como a multa civil, mantendo as demais sanções.

Assembleia aprova criação de mais três cargos de desembargadores no TJ

A Assembleia Legislativa aprovou, nesta terça-feira (07), o Projeto de Lei Complementar nº 017/2017, que altera o Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão e cria três novos cargos de desembargadores, passando o Tribunal de Justiça a ser composto por 30 membros.

Segundo o desembargador Cleones Carvalho Cunha, presidente do TJ-MA, o aumento do colegiado se dá em razão da crescente demanda nas esferas cível e criminal, no primeiro e segundo grau, e a imperiosa necessidade de prestação jurisdicional com eficiência e razoabilidade, sem descuidar dos princípios constitucionais preconizados no art. 37 da Carta Magna Brasileira.

“A criação dos três novos cargos de desembargador implica na obrigação de se oferecer estrutura adequada e condizente com o trabalho desenvolvido. Diante desse quadro, mostra-se indispensável a conversão em lei complementar deste projeto, para garantia da prestação jurisdicional célere, eficiente, e condizente com novos paradigmas e exigências institucionais, garantindo dessa forma, a valorização da cidadania”, afirma o desembargador Cleones Cunha na mensagem encaminhada ao Poder Legislativo.

Ele acrescenta que “a aprovação do projeto em apreço causará impacto financeiro no orçamento do Judiciário Estadual. Cabe acentuar que a proposta aqui apresentada foi devidamente submetida e aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça em sua sessão do dia 10 de novembro de 2017, deliberando, também, sobre o envio da pertinente mensagem à Assembleia Legislativa.”

O Projeto de Lei Complementar nº 017/2017 e a Mensagem nº 17/2017 estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 7 de novembro de 2017.

Aprovado projeto que cria três novos cargos de desembargador no TJMA

by [Homero Lima](#) on 15:18

Foi aprovado na tarde de hoje (07), de forma unânime pelos deputados estaduais Projeto de Lei que prevê a criação de 3 vagas para desembargadores no Tribunal de Justiça do Maranhão.

O projeto será remetido para o governador Flávio Dino (PCdoB), que poderá sancionar ou não a legislação proposta. Em caso de sanção, o TJMA passará a contar com 30 desembargadores.

Ao defender a proposta, o desembargador Froz Sobrinho, que foi relator da matéria no TJMA, afirmou que a criação de três novos cargos de desembargador justifica-se pelo aumento acentuado das demandas processuais, nos últimos anos, no âmbito da Justiça estadual. Ainda segundo o magistrado, a medida contribuirá para que haja uma redução do volume de processos na esfera da Justiça de Segundo Grau.

Quanto aos impactos no orçamento, o desembargador afirmou que estudos financeiros comprovam que é perfeitamente possível fazer isso agora.

Ex-prefeito de Urbano Santos terá que devolver quase R\$ 3 milhões e meio

Foto: Arquivo/SSPMA

Decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou o ex-prefeito do município de Urbano Santos, Aldenir Santana Neves, a ressarcir a quantia de R\$ 3.457.665,83 aos cofres públicos. O órgão colegiado reduziu o valor a ser restituído, que havia sido fixado por decisão anterior em R\$ 4.946.503,84, e também diminuiu o valor da multa, de dez para cinco vezes a remuneração que ele recebia, mas manteve as demais condenações de primeira instância: suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

De acordo com o Ministério Público estadual (MPMA), autor da ação original, há vasta prova documental, inclusive oriunda de julgamento das contas de responsabilidade do então gestor, no Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), em que foram detectadas diversas irregularidades, como despesas realizadas sem o devido procedimento licitatório, outras despesas indevidas e notas de empenho emitidas em duplicidade, entre outras.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a decisão da 1ª Vara da Comarca de Urbano Santos, alegando cerceamento de defesa e afirmando que nenhuma ilegalidade foi cometida na gestão de sua responsabilidade. Disse que, quando muito, ocorreram meras irregularidades formais que não geraram prejuízo ao erário, nem presumida má-fé ou imoralidade administrativa.

Aldenir Santana sustentou que as contas de todos os exercícios foram prestadas ao TCE e à Câmara Municipal, sendo aprovadas. Disse não existir prova acerca dos atos apontados.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) destacou que o ex-prefeito teve inúmeras oportunidades de produzir prova no sentido de afastar as condutas que lhe foram atribuídas, mas em momento algum se dispôs a levar tais esclarecimentos aos autos. Em razão disso, o magistrado disse que não merece prevalecer a tese de que houve cerceamento de defesa.

Duailibe disse que estão apontados os atos de improbidade administrativa, devidamente demonstrados por meio de prova documental, e que a aprovação de contas por parte do Legislativo municipal não afasta o julgamento técnico realizado pela Corte de Contas.

No mérito, verificou que as irregularidades imputadas ao apelante estão descritas em acórdão do Tribunal de Contas, em que o órgão julgou irregulares as contas de gestão do ex-prefeito. O relator observou que, no julgado oriundo do TCE, ficou apontado o valor de R\$ 4.946.503,84 de dano causado ao erário, em decorrência de inúmeras irregularidades.

Entretanto, em análise detida dos autos, o relator vislumbrou a possibilidade de reforma da parte da sentença referente à quantia a ser devolvida, já que o Relatório de Informações Técnicas do TCE identificou débito de R\$

884.396,76, referente a aquisição de combustível, de materiais elétricos, gêneros alimentícios, peças para veículo, material hidráulico. Mas disse não existir alegação ou comprovação de que tais serviços não teriam sido prestados ou usufruídos pelo município. Por esta razão, o desembargador entendeu que os valores correspondentes a essas despesas não podem ser atribuídos como prejuízo ao erário.

Da mesma forma, disse que não existe comprovação de que não tenha havido a prestação de serviços por parte de professores contratados, ainda que em desobediência às exigências legais em torno de contratações desta espécie, o que afasta a imputação do débito de R\$ 604.441,25, totalizando R\$ 1.488.838,01, valor a ser excluído do montante a ser restituído aos cofres públicos.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros acompanharam o voto do relator, dando provimento parcial ao apelo do ex-prefeito, apenas para reduzir o valor a ser restituído ao erário, assim como a multa civil, mantendo as demais sanções.

Prisão

Aldenir Santana chegou a ser preso em 2013, em cumprimento a mandado de prisão assinado pela juíza Odete Maria Pessoa Mota. A prisão foi parte de uma operação conjunta do Ministério Público e da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), que constatou má aplicação de recursos públicos, no período em que exerceu o cargo de prefeito de 2005 a 2009.